



**PAUTAS DOS POLICIAIS
CIVIS DO ESTADO DO ACRE
2023**

SINPOL/AC

CATEGORIAS :



- 1 Caráter financeiro;
- 2 Caráter legislativo;
- 3 Caráter jurídico;

PROPOSTA DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO

O último valor que foi imposto unilateralmente (20,32%, pago de forma parcelada anualmente) não sana o dano inflacionário dos últimos 4 anos, que totaliza 24.68%

1

Caráter financeiro;





AUXÍLIO SAÚDE

A categoria definiu como defesa a busca de subsídios para financiar a necessária assistência de acesso à saúde, pois, é notório que a profissão de policial civil figura entre as piores e mais árduas nos rankings referenciais, além de ser perceptível o recorrente adoecimento desses profissionais por doenças de diversas ordens.

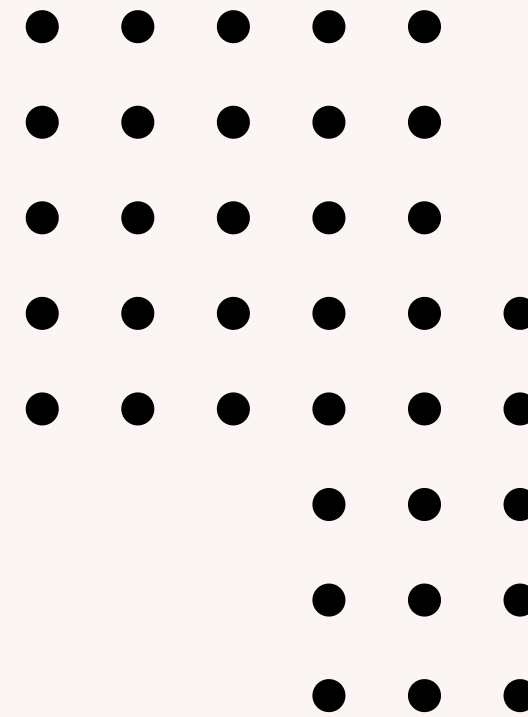
MODERNIZAÇÃO DA LEI ORGÂNICA E DEMAIS DISPOSITIVOS QUE TRATAM DO TRABALHO DOS POLICIAIS CIVIS DO ESTADO DO ACRE

É patente que necessidade de uma reforma que atenda a realidade dos trabalhos desenvolvidos pelos Policiais Civis e que decorra em melhorias à categoria e, conseqüentemente, ao serviço público entregue à população.



ESCALA EXTRAORDINÁRIA

É necessário disciplinar em critérios objetivos a questão da escala extraordinária a que os Policiais Civis do Acre estão submetidos, inclusive com a respectiva e eventual indenização da qual fazem jus;



SOBREAVISO

Além das demandas já excessivas de sua jornada de trabalho, os Policiais Civis do Acre não podem gozar de sua merecida folga, pois, de quando em quando, são postos à expectativa de acionamento, questão que deve ser sanada de forma definitiva por meios legislativos





LEI DO ANTIGÃO

o SINPOL/AC apresenta sua proposição de lei, a saber, possibilidade de manutenção da arma de fogo funcional para o policial civil aposentado através da aquisição desta junto ao Estado, na pretensão de prestar a justa valorização a todos aqueles que escolheram devotar longos anos de suas vidas servindo e protegendo nossa sociedade acreana;



2

Caráter legislativo;

2

Caráter legislativo;

LEI DO ANTIGÃO

o SINPOL/AC apresenta sua proposição de lei, a saber, possibilidade de manutenção da arma de fogo funcional para o policial civil aposentado através da aquisição desta junto ao Estado, na pretensão de prestar a justa valorização a todos aqueles que escolheram devotar longos anos de suas vidas servindo e protegendo nossa sociedade acreana;



ISENÇÃO DO ICMS RELACIONADO A AQUISIÇÃO DE ARMAS DE FOGO

A proposta faz parte de uma ação de valorização aos servidores da segurança pública, em especial os Policiais Civis, que queiram adquirir legalmente arma de fogo que melhor lhe sirva, como já ocorre em outros Estados do país;





2

Caráter legislativo;

MUDANÇA NA PREVIDÊNCIA

Atualmente os Policiais Civis do Estado do Acre amargam uma diferenciação na forma de sua contribuição à previdência estadual, sendo retirado 14% (quatorze por cento) de seu salário de subsistência para este fim, figurando expressiva desigualdade se comparado ao que é pago por outras forças de segurança.



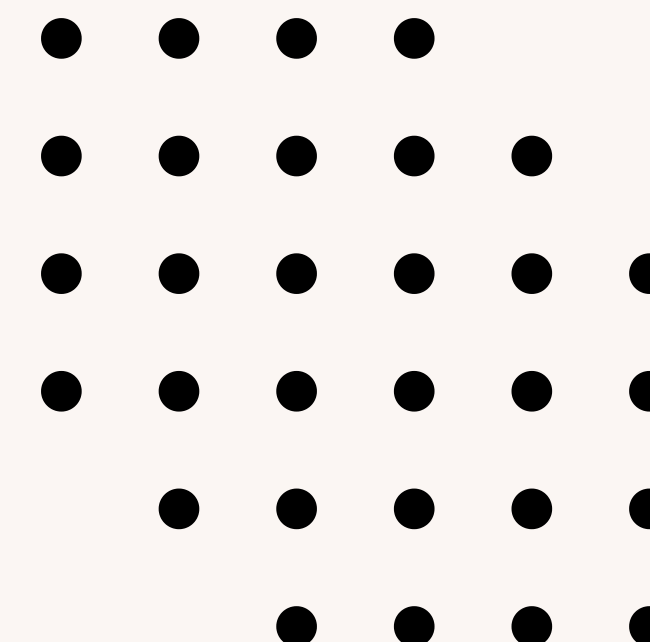
INSALUBRIDADE

Dentro das atribuições dos Policiais Civis do Acre estão comportadas atividades que lhes expõe à iminentes riscos de saúde, a exemplo da custódia de presos provisórios ou temporários nas unidades policiais, ida à locais de crime e recolhimento de cadáveres, manuseio de materiais com substâncias danosas à saúde, etc., portanto, manifestamente cabível indenização a quem trabalha em favor da nossa sociedade encarando tais circunstâncias.

Apesar da LOPC/AC não tratar do tema, a Lei 39/1993, que é o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Acre, disciplina o tema a partir de seu artigo 75

3

Caráter jurídico;





3

Caráter jurídico;

ADICIONAL NOTURNO

Apesar da L.O.P.C./AC não disciplinar o tema, o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Acre, em seu Artigo 83, define a matéria.



CONTAGEM DE TEMPO EM DOBRO

O SINPOL/AC vem, em busca de sanar a injustiça atentatória em face dos profissionais que se submetem às condições que prejudicam sua saúde e integridade física, enfrentar tecnicamente a conversão do tempo comum para aposentadoria em contagem de tempo especial em favor dos policiais civis, conforme a Tese 942, proferida no Recurso Extraordinário n.º 1.014.286 pelo Supremo Tribunal Federal.
